



Quinta-feira, 28 de setembro de 2012

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.060, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012

Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a interdição cautelar, em todo o território nacional, do **lote 2864017**, data de fabricação 03/2011, prazo de validade 03/2013, do medicamento **AMPICILINA SÓDICA 500MG PÓ INJETÁVEL** **DPC/50+50 AMPOLA DILUENTE 2ML**, registro nº.

1.0370.0299.011-8, fabricado por **Laboratório Teuto Brasileiro S/A.**, CNPJ nº. 17.159.229/0001-76, localizada na VP 7 - D - Módulo 11, Quadra 13 - DAIA - Anapólis-GO, por suspeita de desvio de qualidade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de tal data.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.065, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a apreensão e inutilização, em todo o território nacional, do produto assemelhado ao medicamento **Hormotrop (somatropina)**, na apresentação de **12 UI Pó Liofilizado Injetável**, com descrição de **lote nº 091194031** e Código de Cartucho 600680, cuja detentora do registro figura a empresa **Laboratório Químico Farmacêutico Bergamo Ltda.**, uma vez que o citado lote, conforme posicionamento da originalmente fabricante, não apresenta origem conhecida pelo laboratório.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA